PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz

Procuradoria Geral do Município

Ofício n.º.: 106 /2017 Catalão, 30 de maio de 2.017.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências".**

Com o referido Projeto o Município pretende manter a parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO, com sede nesta cidade, que presta há vários anos serviços de qualidade na área (social, de saúde e de informações), através de reuniões, agendamentos de consulta e ajuda na aquisição e distribuição de remédios e equipamentos médicos de uso dos diabéticos de Catalão.

Assim, solicitamos autorização para repassar a ASSOCIAÇÃO à importância de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais, a serem repassados de junho de 2017 a dezembro de 2020, para ajudar na manutenção e funcionamento regular da Instituição.

Informamos, outrossim, que o valor do convênio diminuiu, porém não haverá prejuízo algum para a Associação ou aos associados, vez que o Município fará contratação dos profissionais médicos necessários e os colocará à disposição da ADISG tudo conforme o parágrafo único do Art. 1°, desta lei.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distir consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

PROT
29/5
Hrs:
Ade.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº. 51 , de 29 de maio de 2017.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO,** associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade, visando à colaboração financeira e social do Município à Associação para ajudar na manutenção e funcionamento regular da entidade.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Saúde fica autorizado a realizar despesas com a contratação de serviços médicos (endocrinologia, cardiologia, nutrição, psicologia, podologia e oftalmologia).

Art.2º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais, a ser repassada a partir de junho de 2017 e a perdurar até dezembro de 2020, podendo ser corrigido a cada 12 (doze) meses pelo IGPM, a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO,**

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

com sede neste Município, para ser utilizada na cobertura de despesas com a manutenção geral da ADISGO.

Parágrafo único - Os repasses ocorrerão mensalmente, conforme ao que será estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação apresentado pela Associação e aprovado pelo Município.

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas nos moldes indicados pela Diretoria de Contabilidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.301.1029.4037 – Manutenção do F.M.S.
33.50.43 – Subvenções Sociais.
102 – Fonte de Recurso.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

EM BRANCO

Equipe de Médicos Multidisciplinares da ADISGO						
Especialidade	**Profissional**	**Quantidade de Atendimentos**	**Valor**		**Total**	
Endocrinologia	Amanda de Oliveira S M Silveira	80 /**90**/ 100	R$	70,00	R$	6.300,00
Cardiologia	Anibaldo Teodoro	50	R$	70,00	R$	3.500,00
Nutrição	Analíssia Morum Resende	**75**/80	R$	40,00	R$	3.000,00
Psicologia	Luciana Jabbur	40	R$	40,00	R$	1.600,00
Podologia	Nara Coimbra	40	R$	40,00	R$	1.600,00
Oftalmologia	Rodrigo Netto	30	R$	70,00	R$	2.100,00
			TOTAL		***R$***	***18.100,00***

Folha de Pagamentos dos Funcionários da ADISGO				
Nome	**Função**	**Valor (bruto)**		
Soleyr Dias da Costa Borges	Auxiliar Administrativo	R$	1.417,92	
Lidiane Ferreira da Costa	Auxiliar Administrativo	R$	1.256,24	
Sirley de Cácia G Ribeiro	Auxiliar Administrativo	R$	1.256,24	
MariSe Santana Ferreira	Auxiliar Administrativo	R$	1.256,24	
Contratar	Motorista	R$	1.405,50	
Marciana	cozinha dietética	R$	700,00	
Marcilene Alves Batista	diarista sede social	R$	220,00	
	INSS	R$	462,61	
	TOTAL	***R$***	***7.974,75***	

Total DESPESAS	
R$	18.100,00
R$	7.974,75
R$	3.925,25
R$	**30.000,00**

DESPESAS DIVERSAS SEDE ADMINIST. ADISGO			
Contabilidade	R$	937,00	
Celg	R$	700,00	
Telefone	R$	190,00	
WGO	R$	65,00	
Alarme	R$	200,00	
Manutenção Carro	R$	850,00	
Centralx (programa)	R$	207,12	
Gráfica e papelaria	R$	600,00	
Embalagens e produtos de lir	R$	176,13	
TOTAL	***R$***	***3.925,25***	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.479, de 31 de maio de 2017

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO,** associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade, visando à colaboração financeira e social do Município à Associação para ajudar na manutenção e funcionamento regular da entidade.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Saúde fica autorizado a realizar despesas com a contratação de serviços médicos (endocrinologia, cardiologia, nutrição, psicologia, podologia e oftalmologia).

Art.2º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais,a ser repassada a partir de junho de 2017 e a perdurar até dezembro de 2020, podendo ser corrigido a cada 12 (doze) meses pelo IGPM, a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO,**

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

com sedeneste Município, para ser utilizada na cobertura de despesas com a manutenção geral da ADISGO.

Parágrafo único - Os repasses ocorrerão mensalmente, conforme ao que será estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação apresentado pela Associação e aprovado pelo Município.

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas nos moldes indicados pela Diretoria de Contabilidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.301.1029.4037 – Manutenção do F.M.S.
33.50.43 – Subvenções Sociais.
102 – Fonte de Recurso.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EM BRANCO